

**CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA
FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**

**PROCESSO SELETIVO 2023
2º SEMESTRE**

Pós-graduação *Lato Sensu*

GESTÃO DE PROJETOS EM INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

APRESENTAÇÃO

A Faculdade Engenheiro Salvador Arena - FESA, mantida pela Fundação Salvador Arena, oferece cursos gratuitos de bacharelado em Administração, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação e Engenharia de Controle e Automação.

Na pós-graduação, a FESA iniciou a oferta de cursos de especialização lato sensu no 2º semestre de 2007, em Conformação Mecânica e Materiais Metálicos com o apoio e parceria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Em 2008 a área contemplada foi a de Alimentos, com o curso de Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos, desenvolvido em parceria com a Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Em 2010 ampliou-se a oferta dessa modalidade nas demais áreas de atuação da FESA, com dois cursos de especialização, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, no programa FGV *in company*: MBA em Gestão de TI e MBA em Gestão Empresarial.

O êxito alcançado estimulou a Fundação Salvador Arena na criação de novos cursos de pós-graduação lato sensu, para atender às necessidades dos diversos setores que se encontram em profundas transformações, como o setor da Educação e o processo de inovação nas diversas organizações.

Dessa maneira, desde 2019 foram criados e oferecidos para toda a comunidade o curso de pós-graduação em Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade e a pós-graduação em Gestão Educacional.

O curso de pós-graduação *Lato Sensu* denominado “Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade” é gratuito e realizado na modalidade presencial, composto de disciplinas que totalizam 360 horas, com foco na qualificação de profissionais interessados no desenvolvimento de soluções e projetos inovadores nas organizações, promovendo o desenvolvimento em todas as suas dimensões, sendo elas econômica, ambiental, social, tecnológica e cultural, tornando as organizações mais competitivas.

A FESA tem por objetivo a formação de excelentes profissionais, com o pleno domínio das competências e habilidades relativas às suas áreas de atuação e a consciência de cidadania e de participação na sociedade. Para isso, ela conta com uma completa estrutura educacional, oferecendo aos alunos os mais avançados recursos tecnológicos.

Além disso, a FESA esmera-se em selecionar e manter em seu quadro profissionais altamente capacitados e especializados, o que assegura aos seus alunos cursos de excelente qualidade.

Por tudo isso, a Faculdade Engenheiro Salvador Arena está ciente de seu importante papel na formação de indivíduos qualificados, preparados para o mercado de trabalho e para o progresso social de nosso país.

EDITAL

O Diretor Geral da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, no uso de suas atribuições legais determina as seguintes normas para o processo seletivo de pós-graduação *Lato Sensu* – em “Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade”.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Processo Seletivo do curso de pós-graduação - *lato sensu* - 2º semestre - 2023 será realizado em duas etapas na cidade de São Bernardo do Campo, na Faculdade Engenheiro Salvador Arena, com a finalidade de selecionar os candidatos para ingresso no seu curso de pós-graduação.

1.2. Cada candidato concorrerá a uma vaga do curso de pós-graduação lato-sensu:

- Denominação do Curso: Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade
- Área profissional: Interdisciplinar
- Vagas: 40 vagas.
- Duração: 18 meses

1.3. O início das aulas está previsto para **02 de setembro de 2023**

1.4. O curso é composto de atividades presenciais e atividades remotas/online, conforme legislação do Ministério da Educação (MEC) e tem horário de funcionamento de aulas semanais, sempre aos sábados, das 08h00 às 17h00, com carga horária total de 360 horas.

1.4.1 O cronograma de aulas das disciplinas, de cada módulo, é estabelecido exclusivamente pela instituição e é enviado aos alunos 20 dias antes de iniciar cada semestre letivo

1.4.2 As atividades desenvolvidas de forma remota são ao vivo, em tempo real.

1.4.3 As atividades presenciais serão realizadas, obrigatoriamente, no campus da FESA, na Estrada dos Alvarengas, 4001, São Bernardo do Campo, SP.

1.5. O curso tem o objetivo de qualificar profissionais interessados no desenvolvimento de soluções e projetos inovadores nas organizações, promovendo o desenvolvimento em todas as suas dimensões, sendo elas econômica, ambiental, social, tecnológica e cultural, tornando as organizações mais competitivas, utilizando para isto metodologias inovadoras.

1.6. Cabe à Faculdade Engenheiro Salvador Arena a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição para o processo seletivo, além do *link* para a realização da prova e das entrevistas. Estes dados estarão disponíveis no site - www.faculdadesalvadorarena.org.br.

1.7 Não há taxa de inscrição.

1.8. O curso é totalmente gratuito (não há nenhum pagamento de taxas ou mensalidades).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas de maneira *on-line* pelo site: www.faculdadesalvadorarena.org.br, das 10h00 do dia **19 de junho de 2023** às 12h00 do dia **24 de julho de 2023** [INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO - FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - 2023](#) (link também disponível no site)

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher um formulário com informações pessoais básicas, assim como informações sobre o seu histórico acadêmico e profissional, que será utilizado para análise e classificação de cada candidato no processo seletivo.

2.2.1. A FESA assegura que estes dados são sigilosos e não serão compartilhados de forma alguma, seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.3. A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital do Candidato.

2.4. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

2.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a participação do processo seletivo deverá, no período de inscrição, encaminhar para Faculdade Engenheiro Salvador Arena no e-mail posgraduacao@faculdade.cefsa.edu.br o laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, bem como as condições necessárias para a participação do processo, que envolverá análise curricular e entrevista.

2.6. As solicitações de atendimentos especiais serão contempladas desde que obedeçam a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado por meio de duas etapas, onde serão avaliadas habilidades gerenciais básicas dos candidatos diante de situações-problema contextualizadas no ambiente organizacional, como a capacidade de síntese e raciocínio analítico. Serão também considerados o histórico acadêmico e profissional de cada candidato, além da aderência do candidato ao perfil desejado para o curso de pós-graduação em Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade, assim como todas as normas institucionais e condições de oferecimento do curso.

3.2. A **primeira etapa** do processo seletivo é eliminatória e constituída por uma prova, realizada

remotamente no dia **29/07/2023**, das 8:00 às 11:00, por meio do link de acesso que será enviado para o e-mail do candidato.

3.2.1. A prova será constituída por 20 questões de múltipla escolha, com valor de 1 ponto para cada questão, totalizando 20 pontos.

3.2.2. Todas as questões da prova abordam situações-problema relacionadas ao contexto institucional/profissional que demandem raciocínio analítico e decisão, envolvendo temas de natureza interdisciplinar ligados à gestão, inovação, sustentabilidade e à dinâmica da relação da organização com a sociedade.

3.2.3. A classificação dos candidatos na primeira etapa do processo seletivo será divulgada no site da Faculdade Engenheiro Salvador Arena - www.faculdadesalvadorarena.org.br, a partir das 16h do dia **04/08/2023**.

3.2.4. Estão classificados para a próxima etapa os duzentos candidatos com os maiores resultados na prova online, respeitados os empates na última posição, isto é, todos os candidatos empatados na 200ª posição de classificação serão considerados igualmente classificados para a segunda etapa do processo seletivo.

3.2.5. O resultado desta 1ª etapa será divulgado da seguinte forma: classificado para 2º etapa ou desclassificado.

3.2.6. A **segunda etapa** do processo seletivo será classificatória e realizada por meio de entrevista online.

3.2.7. Os classificados receberão um e-mail até o dia **06/08/2023** com as orientações para a entrevista individual, como data, horário e o link de acesso (plataforma teams).

3.2.8. As entrevistas ocorrerão entre os dias **07/08 e 15/08/2023**, e terão o objetivo de avaliar o histórico acadêmico e profissional de cada candidato, além da aderência do candidato ao perfil desejado para o pós-graduando em Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade, assim como as normas institucionais e condições de oferecimento do curso.

3.2.9 A entrevista será realizada individualmente com cada candidato, em dia e horário previamente definido, por uma comissão formada por representantes da coordenação, direção e corpo docente da FESA.

3.2.10. Os critérios que serão utilizados para pontuação na seleção dos candidatos nas entrevistas são:

Atributos avaliados na entrevista e análise curricular	Pontos
1. Graduação alinhadas às temáticas do curso	10
2. Experiência profissional relacionada à gestão de projetos.	10

3. Expectativas em relação ao curso e aplicabilidade do mesmo para o candidato no futuro.	10
4. Já participou ativamente de um projeto relacionado com inovação e/ou sustentabilidade.	10
5. Possui uma ideia ou proposta interessante para a um problema econômico, social ou ambiental do Brasil.	10
6. Possui interesse em empreender por meio de um novo serviço ou produto sustentáveis.	10
7. Experiência em trabalhar em equipe.	10
8. Disponibilidade para cursar as atividades presenciais e remotas/online que serão oferecidas em todos os sábados, das 8:00 às 17h00, durante 3 semestres.	10
9. Facilidade de adequação às regras e cultura organizacional.	10
10. Ausência de motivos para a desistência desta Pós-Graduação antes do final do curso.	10

3. A nota final de cada candidato será o resultado da soma da nota da prova, obtida na primeira fase, com a nota da avaliação curricular e entrevista, na segunda fase, podendo totalizar no máximo 120 pontos. A classificação será a partir da maior nota, em ordem decrescente.

3.4. Em caso de empate serão utilizadas as notas da avaliação online (maior nota); item 3 dos critérios estabelecidos na entrevista (quadro acima); item 1 dos critérios estabelecidos na entrevista (quadro acima), nesta ordem respectivamente.

3.5. Os candidatos classificados e não convocados para a matrícula estarão em lista de espera, podendo ser convocados, até que todas as vagas sejam preenchidas, respeitando sempre a ordem decrescente de classificação.

3.6. O resultado será divulgado da seguinte forma: Convocado para matrícula ou lista de espera.

3.7. A relação dos candidatos convocados para a matrícula no processo seletivo será divulgada no site - www.faculdadesalvadorarena.org.br, a partir das 16h do dia **16/08/2023**.

3.8. O candidato será eliminado do processo se for constatada qualquer uma das seguintes condições:

- Não comparecer no dia marcado para entrevista, sem justificativa;
- Não realização da matrícula na data definida neste edital;
- Não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas no processo seletivo;
- Não concordância do candidato com as normas da FESA, manual de conduta dos alunos da pós-graduação e condições de oferta do curso de Gestão de Projetos em Inovação e Sustentabilidade.
- Não estar em conformidade com os itens relacionados aos pré requisitos legais e operacionais da pós-graduação.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia, a partir das 16h00 do dia **16/08/2023**, no site www.faculdadesalvadorarena.org.br.

O Edital de Matrícula, com todas as orientações sobre a matrícula será divulgado dia 16/08/2023 no site www.faculdadesalvadorarena.org.br.

5. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
<ul style="list-style-type: none">Inscrições para o processo seletivo	19/06/2023 a 24/07/2023
<ul style="list-style-type: none">1ª fase – Prova online (pelo moodle)	29/07/2023
<ul style="list-style-type: none">Divulgação do resultado da 1ª fase no site da faculdade.	04/08/2023 – a partir das 16h
<ul style="list-style-type: none">Envio do link para a entrevista para os aprovados na primeira fase	06/08 – a partir das 15h
<ul style="list-style-type: none">2ª fase – entrevistas online	07/08 a 15/08
<ul style="list-style-type: none">Divulgação dos resultados da 2ª fase no site da faculdade.	16/08/2023 – a partir das 16h
<ul style="list-style-type: none">Divulgação do edital de matrícula no site da faculdade.	16/08/2023 – a partir das 16h
<ul style="list-style-type: none">Matrículas	17 a 25/08
<ul style="list-style-type: none">Início das aulas da turma	02/09/2023

6. DA MATRÍCULA

6.1. A convocação dos candidatos para a matrícula será feita por meio de Edital publicado no site www.faculdadesalvadorarena.org.br.

6.2. As matrículas serão realizadas de forma online, de **17/08 a 25/08/2023**, conforme orientação a ser publicada no site www.faculdadesalvadorarena.org.br bem como no edital de matrícula.

6.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**:

- Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou, Certificado de Conclusão de Ensino Superior e a Declaração de Solicitação do Diploma;
- Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Documento de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF;
- Comprovante de residência.

6.4. A não realização da matrícula do candidato dentro do prazo estipulado neste Edital implicará perda do direito à matrícula, excluindo-o de qualquer convocação posterior.

6.5. Caso o aluno desejar cancelar sua matrícula deverá fazê-lo, necessariamente, por meio de documento escrito dirigido à Direção da FESA. Esse documento visa à liberação da vaga a outro candidato classificado no processo. A FESA se reserva o direito de decidir sobre a participação de aluno desistente em processo seletivo futuro.

6.6. No caso da existência de vagas remanescentes, elas serão oferecidas aos candidatos classificados no processo seletivo em questão, seguindo sua ordem de classificação.

6.7. A convocação dos candidatos para a matrícula, no caso de vagas remanescentes, será feita por telefone ou e-mail, respeitando a classificação no processo seletivo.

6.8. Os resultados do presente processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vaga para processos seletivos futuros.

6.9. Os inscritos neste Processo Seletivo, neste ato, tomam ciência expressa e inequívoca do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I e Anexo II); os matriculados tomarão ciência também do Regimento Interno.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes e do código de conduta da instituição.

7.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a anulação da matrícula e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3. As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.

7.4. Os casos omissos ou situações diferenciadas deste Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade Engenheiro Salvador Arena, com base na legislação vigente.

7.5. Fica estabelecido e acordado que os candidatos autorizam a FESA ou a Fundação Salvador Arena a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

Valcir Shigueru Omori
Diretor Geral

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **Faculdade Eng. Salvador Arena**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado na FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA, adere ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e acadêmicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento-Geral da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a cumprir todas as regras e normas internas da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento-Geral, Código de Conduta e demais Regulamentos Internos.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena;
- II) Código de Conduta dos alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena;
- III) Regulamento de Pós-Graduação;
- IV) Calendário Acadêmico;
- V) Outras normas, instruções e comunicados internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal <http://www.faculdadesalvadorarena.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO GERAL DA FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA

2.1. O REGIMENTO GERAL DA Faculdade Eng. Salvador Arena é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O REGIMENTO GERAL DA FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA

3.1. O CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA FACULDADE ENG. SALVADOR ARENA é um conjunto de normas que faz parte do Regimento da Faculdade Eng. Salvador Arena, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade acadêmica.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Conduta dos Alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS NORMAS, REGULAMENTOS E COMUNICADOS INTERNOS

4.1. Além do Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, do Regulamento de Pós-graduação e do Código de Conduta de Alunos da Faculdade Eng. Salvador Arena, outras normas e atos que se façam necessárias poderão ser estabelecidas pelo Diretor Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, conforme assim previsto no próprio Regimento e serão devidamente divulgadas à comunidade acadêmica.

CLÁUSULA QUINTA - DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

5.2. Após a matrícula inicial, no início das atividades escolares, conforme calendário acadêmico divulgado, a ausência do aluno por 5 (cinco) dias

letivos consecutivos, sem apresentação de justificativa aceita pela **CONTRATADA**, poderá implicar no cancelamento da matrícula, na perda do direito à vaga correspondente e, conseqüentemente à rescisão desse contrato, conforme o Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena.

5.3 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar sua matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de semestre letivo.

5.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo acadêmico, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

5.5. A continuidade no curso está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e que tenham apresentado o comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela **CONTRATADA**.

5.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

6.1. O aluno poderá, por liberalidade, solicitar junto à **CONTRATADA** o cancelamento ou o trancamento de sua matrícula, de acordo com as normas internas da **CONTRATADA**.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, por desistências ou transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizadas e cumpridas às regras internas da **CONTRATADA**; ou ainda pela **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas neste contrato.

6.2.1 A comunicação da rescisão deste contrato pelo **ALUNO/CONTRATANTE** deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da **CONTRATADA**, na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP, conforme suas normas internas.

6.3. O trancamento de matrícula acarreta a suspensão temporária do contrato e na eventualidade de suspensão de trancamento da matrícula ou no seu retorno, findo o período de trancamento, o **ALUNO/CONTRATANTE** deverá se submeter às regras da **CONTRATADA** vigentes, inclusive de atendimento à matriz curricular vigente do curso.

6.4. Nos casos de cancelamento ou trancamento de matrículas, bem como na rescisão desse instrumento, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

7.1. As aulas serão ministradas regularmente no CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA – CEFSa, nas dependências da Faculdade Eng. Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo – SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas pedagógicas adequadas definidas pela **CONTRATADA** e programa definido para cada curso.

7.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação do curso. Tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas, podem, por sua própria natureza, apresentar certos riscos, os quais poderão ser assumidos pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, se constatado sua negligência, omissão ou imperícia.

7.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Geral e demais normas internas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

8.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

8.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio serão tratados nos termos do Código de Conduta do Aluno.

8.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA NONA - DO CURSO E FORMA DE AVALIAÇÃO

9.1. Todos os cursos mantidos pela **CONTRATADA** estão devidamente regulamentados pelo Ministério da Educação e de acordo com seus respectivos projetos pedagógicos.

9.2. Os referidos cursos são presenciais, sendo obrigatória a frequência mínima pelo **ALUNO/CONTRATANTE** de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, respeitados os horários de aulas estabelecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Os cursos têm horário de funcionamento das aulas das 8h às 12h, e das 13h às 17h, aos sábados.

Parágrafo segundo - As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

9.3. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, bem como em normas e/ou instruções complementares, previamente divulgadas para toda a comunidade acadêmica.

9.4. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 7,0 (sete), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez).

9.5. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** reprovado por não ter alcançado, seja frequência ou nota mínima exigida em cada disciplina, poderá requerer nova matrícula e repor as disciplinas pendentes em outros formatos ou outras turmas, desde que oferecidas pela instituição, dentro do prazo de 02 (dois) anos a contar da data do encerramento da parte teórica do curso.

9.5.1. O aluno que perder o prazo mencionado acima, terá direito ao Histórico Escolar, estando seu curso prescrito, perdendo o direito de concluir o mesmo ou de solicitar aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas.

9.5.2. O aluno poderá ter no máximo 3 dependências durante todo o curso, sendo especificamente uma por módulo. Caso ele tenha um número maior do que o estabelecido perderá a vaga.

9.6. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Faculdade Eng. Salvador Arena, com conseqüente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

9.7.1. Obter média inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina por módulo no semestre letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

9.7.2. Reprovar em qualquer disciplina de dependência (DP); ou,

9.7.3. Não cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em mais de uma disciplina por módulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GRATUIDADE

10.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos.

10.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e conseqüente desligamento do curso.

10.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período acadêmico é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com

respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

12.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo acadêmico com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções acadêmicas e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

12.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessários e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

12.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

12.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo o **ALUNO/CONTRATANTE** que mencionada criação decorre de suas atividades acadêmicas e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo o **ALUNO/CONTRATANTE** reclamar ou exigir qualquer pagamento adicional pela Cessão e Transferência de tais direitos à **CONTRATADA**, salvo disposição específica em contrário.

12.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, fica o **ALUNO/CONTRATANTE** impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

12.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a sua imagem em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela (s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

12.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza também, de forma gratuita, a utilização e a divulgação de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e demais trabalhos e artigos elaborados na vigência desse contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

13.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo acadêmico, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

13.2. Havendo ingresso em outro curso oferecido pela **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

13.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou da Faculdade Eng. Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, e científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

14.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direito autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

14.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui comprometido gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição nos termos do Código de Conduta e demais normas e/ou legislações vigentes.

15.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do **ALUNO/CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** mantém a título de colaboração um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contratada ou intermedia a contratação entre o transportador e aluno.

16.2. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** por alunos ou seus responsáveis, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento para o aluno que não atender a disposição desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento aos alunos em caráter gratuito, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

16.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

16.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Geral e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** do curso matriculado.

16.5. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, aí incluído o trote, que o mesmo venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou semelhantes, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

16.6. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **CONTRATANTE**, além da sanção disciplinar aplicável, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.

16.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

16.8. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

16.9. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

16.10. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontra investido dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e assegura, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

16.11. Das decisões disciplinares e resultados acadêmicos será garantido ao **ALUNO/CONTRANTE** o seu direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Geral e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

16.12. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá, sempre que entender necessário, solicitar revisão de suas notas e/ou resultados, nos termos do Regimento Geral da Faculdade Eng. Salvador Arena, resguardando-lhe assim, o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a) Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares

relativos à rotina da instituição;

d) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);

e) Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;

f) Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6.ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de

Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua

manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.